

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 386

Autoriza a inclusão de verba no orçamento para 1958

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar incluir no orçamento para 1958, a quantia de cr\$ 375.000,000 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para fazer face às despesas do serviço de perfurações de poços para captação de água subterrânea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de setembro de 1957.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura

